Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9977 — EPGC/Metro)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 417/08)

1. Em 23 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1])

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EP Global Commerce a.s. («EPGC», Chéquia), controlado por Daniel Křetínský (Chéquia),

— Metro AG («Metro», Alemanha).

EPGC adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Metro.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 13 de setembro de 2020.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— EPGC: um veículo de aquisição que detém atualmente uma participação que não dá lugar a controlo na Metro. A EPGC é controlada por Daniel Křetínský, que detém participações em empresas ativas nos setores da energia, dos serviços de utilidade pública, dos meios de comunicação social e do comércio electónico.

— Metro: sociedade ativa na venda por grosso de bens de consumo corrente.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9977 — EPGC/Metro

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.